

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 001/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de interesse coletivo e de utilidade pública, instituída pela Lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.252/2014, inscrita no CNPJ sob o nº 24.203.514/0001-02, com sede no SBN, Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília/DF – CEP 70.057-900, neste ato representada pelo **Presidente Sr. José Ferreira da Costa Neto**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 2.035.794-0 SESP/MT, seu **Diretor Administrativo Sr. Fabrício José Sena de Almeida**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº M7499241 - SSP/MG, e seu **Diretor Técnico Sr. Oto Ferreira Cândido de Souza**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 5404757 SPTC/GO, de acordo com seu Estatuto Social, e por outro lado a empresa **Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.034.668/0001-56, com sede no Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 1, Alphaville – Barueri/SP, CEP: 06.455-000, neste ato representada pela, **Sra. Giovana Vieira Alves**, brasileira, inscrito no CPF: [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº 27.057.528-5 SSP/SP, considerando a necessidade de prorrogação do contrato, resolvem as partes celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, mantendo-se o valor constante da Cláusula Terceira, do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O presente termo terá sua vigência prorrogada por mais 12 (meses), contados da assinatura deste termo, na forma estabelecida pelo artigo 47 do RLC, podendo ser prorrogado e repactuação pelas partes,



vinculada à demonstração da consecução do objeto contratado, mediante pronunciamento favorável da Anater. Podendo ser rescindido a qualquer tempo por convenção, ou ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias pela parte desistente à outra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1 Fica consignado neste Termo que a prorrogação da vigência contratual não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

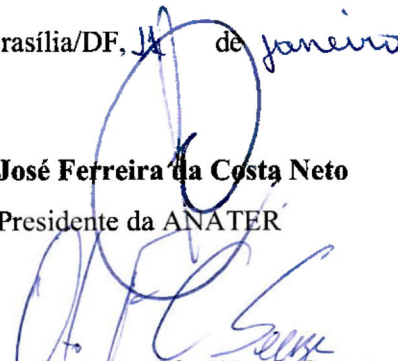
CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

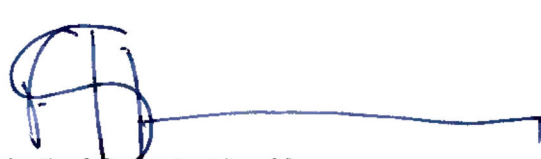
4.1. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 14 de janeiro de 2023.


José Ferreira da Costa Neto
Presidente da ANATER

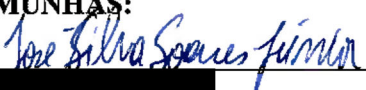

Fabrício José Senna de Almeida
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER


Oto Ferreira Cândido de Souza
Diretor Técnico da ANATER


Giovana Vieira Alves
Representante da SODEXO

Giovana Vieira Alves
Diretora de Mercado Público
OAB/SP234409

TESTEMUNHAS:

NOME: 

NOME: 

CPF: 

CPF: 

